



Rubiataba

PREFEITURA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 4008/2025

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Educação de Rubiataba-GO

1- OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviços de atividades aquáticas voltadas ao atendimento de crianças com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento e dificuldades de aprendizagem, regularmente matriculadas na rede municipal de ensino de Rubiataba/GO, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, visando à melhoria do processo de aprendizagem e da qualidade de vida desses educandos, com o objetivo de:

- 1.1.1.** Promover o desenvolvimento cognitivo, sensorial, motor e pedagógico;
- 1.1.2.** Estimular a socialização e a inclusão no ambiente escolar;
- 1.1.3.** Reduzir comportamentos repetitivos e ansiosos;
- 1.1.4.** Fortalecer a autoconfiança e a autoestima;
- 1.1.5.** Ampliar as habilidades de comunicação e interação social.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO.

2.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços de atividades aquáticas voltadas a 64 (sessenta e quatro) alunos beneficiários com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento e dificuldades de aprendizagem, regularmente matriculados na rede municipal de ensino de Rubiataba/GO, conforme as seguintes especificações:

2.1.2. Frequência e carga horária: As aulas deverão ocorrer duas vezes por semana, com duração mínima de 40 (quarenta) minutos por aula para cada turma.

2.1.3. Organização das turmas: Os 64 alunos deverão ser organizados em 08 (oito) turmas, com média de 08 (oito) alunos por turma, respeitando as necessidades individuais e os princípios de inclusão e segurança.

2.2. Estrutura física obrigatória: A contratada deverá dispor de estrutura adequada para a realização das atividades aquáticas, incluindo:

2.2.1. Piscina aquecida, com temperatura mantida entre 30°C e 31°C, apropriada para práticas terapêuticas e pedagógicas;

2.2.2. Dimensões mínimas da piscina: 8,0 (oito) metros de comprimento por 5,0 (cinco) metros de largura, com profundidade variando entre 1,00 metro e 1,60 metro;

2.2.3. Ambiente seguro e adaptado, com controle de acesso, higienização adequada e monitoramento da qualidade da água;

2.2.4. Localização obrigatória dentro do perímetro urbano do município de Rubiataba, a fim de garantir acesso facilitado aos alunos e responsáveis.



Rubiataba

PREFEITURA

2.3. Materiais e equipamentos incluídos: A contratada será responsável pelo fornecimento e disponibilização de todos os materiais e equipamentos necessários para a prática das atividades, devendo assegurar:

2.3.1. Boias, flutuadores, pranchas e outros dispositivos auxiliares à flutuação;

2.3.2. Equipamentos de natação e de segurança adequados à faixa etária e às condições físicas dos alunos;

2.3.3. Condições de higiene e conservação dos materiais utilizados.

2.4. Responsabilidades adicionais:

2.4.1. Garantir ambiente acolhedor, inclusivo e supervisionado por profissionais capacitados;

2.4.2. Adotar práticas que promovam o bem-estar físico, emocional e social dos alunos;

2.4.3. Manter comunicação contínua com a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, com relatórios periódicos de frequência e evolução dos alunos.

2.4.4. A estimativa das quantidades para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES AQUÁTICAS VOLTADAS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO E DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM, REGULARMENTE MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RUBIATABA/GO, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À MELHORIA DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM E DA QUALIDADE DE VIDA DESSES EDUCANDOS, conforme tabela a seguir:**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
01	10	SV	Prestação de serviços de aulas de natação adaptadas, realizadas duas vezes por semana, com duração de 40 (quarenta) minutos cada aula, destinadas a 64 (sessenta e quatro) alunos-beneficiários. Estes alunos serão distribuídos em 8 (oito) turmas, com uma média de 8 (oito) alunos por turma. Estrutura: As aulas ocorrerão em uma piscina em espaço próprio, coberta e aquecida, com temperatura mantida entre 30°C e 31°C, com as seguintes dimensões mínimas: 8,0 metros de comprimento por 5,0 metros de largura, e profundidade variando entre 1,00 e 1,60 metros. A piscina estará localizada dentro do perímetro urbano de Rubiataba, garantindo fácil acesso aos alunos, sem necessidade de transporte via veículos fornecidos pela demandante. Materiais e Equipamentos: O serviço inclui o fornecimento de materiais de apoio, como boias, flutuadores e outros equipamentos de natação, que assegurem a prática segura e eficaz das atividades. Além disso, a piscina será equipada de maneira adequada para



Rubiataba

PREFEITURA

			garantir um ambiente aquático seguro, propício para o desenvolvimento das aulas e o bem-estar dos alunos.
--	--	--	---

3. VIGÊNCIA E PRAZO

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A Contratação de profissional qualificado para trabalhar atividades aquáticas visando: melhorar o desenvolvimento cognitivo, sensorial, motor pedagógico e a socialização da criança com deficiência, transtornos e dificuldades de aprendizagem, no ensino regular da Rede Municipal de Educação de Rubiataba. Reduzir comportamentos repetitivos e ansiosos; aumentar a confiança e autoestima; melhorar as habilidades de interatividade e comunicação - Fundo Municipal de Educação.

4.2. Considerando o crescente número de crianças com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento e dificuldades de aprendizagem matriculadas na rede municipal de ensino de Rubiataba/GO, torna-se urgente a contratação de aulas de natação para o desenvolvimento de atividades aquáticas adaptadas, como parte das estratégias pedagógicas e terapêuticas voltadas à inclusão e ao desenvolvimento global desses alunos.

5. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Garantir o acesso e a inclusão de crianças com deficiência, transtornos e dificuldades de aprendizagem em atividades aquáticas adaptadas, proporcionando um ambiente seguro e terapêutico, que favoreça seu desenvolvimento integral, além de contribuir para o processo de socialização e aprendizagem.

6.2. As atividades aquáticas, como a natação adaptada, são reconhecidas por seu potencial terapêutico e educativo. Para crianças com deficiência, transtornos (como o



Rubiataba

PREFEITURA

Transtorno do Espectro Autista - TEA, TDAH, entre outros) ou dificuldades de aprendizagem, essas atividades podem representar um recurso valioso, promovendo benefícios como:

6.2.1. Promover o desenvolvimento cognitivo, sensorial, motor e pedagógico - o ambiente aquático proporciona a melhoria da coordenação motora, do equilíbrio, força muscular e da flexibilidade, auxiliando na integração sensorio-motora;

6.2.2. Estimular a socialização e a inclusão no ambiente escolar - Ao participar de atividades em grupo, as crianças têm a oportunidade de melhorar suas habilidades de comunicação, tanto verbais quanto não-verbais, além de promover o trabalho em equipe e a interação com os colegas;

6.2.3. Reduzir comportamentos repetitivos e ansiosos - A água oferece um ambiente calmante que ajuda a reduzir a tensão muscular e a ansiedade, o que pode ser particularmente benéfico para crianças com distúrbios de regulação emocional;

6.2.4. Fortalecer a autoconfiança e a autoestima - A realização de atividades aquáticas estruturadas pode estimular o foco, a concentração e a resolução de problemas, favorecendo o aprendizado e o desempenho acadêmico;

6.2.5. Ampliar as habilidades de comunicação e interação social - A superação de desafios no ambiente aquático pode aumentar a confiança e a autoestima das crianças, promovendo um maior engajamento nas atividades escolares e sociais.

6.3. As atividades aquáticas têm reconhecidos benefícios psicomotores, sensoriais, cognitivos, sociais e emocionais, contribuindo significativamente para a melhora da coordenação motora, do equilíbrio, da autonomia, da autoestima e da socialização dessas crianças. Além disso, são recomendadas como parte de práticas interdisciplinares de inclusão escolar por diversos estudos e diretrizes educacionais e de saúde.

6.4. A presente iniciativa está alinhada à Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, especialmente em seu Art. 8º, que assegura às pessoas com deficiência o direito à igualdade de oportunidades, e ao Art. 30, inciso III, que garante o acesso das pessoas com deficiência às atividades desportivas, recreativas e de lazer, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

7. Requisito de Contratação

7.1. Subcontratação

7.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2 Garantia da Contratação

7.2.1 Não haverá exigência de garantia para a execução do contrato, nos termos do artigo 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8. Modelo de Execução do Serviço

8.1. Condições de Execução do Serviço

8.1.1. Serão atendidos de dois a três alunos por monitor, com duração de 40 (quarenta) minutos cada aula, destinadas a 64 (sessenta e quatro) alunos-beneficiários. Estes



Rubiataba

PREFEITURA

alunos serão distribuídos em 8 (oito) turmas, com uma média de 8 (oito) alunos por turmas.

8.1.2. Caso não haja frequência o aluno será substituído sem direito a retornar. O prazo máximo de espera para substituição do aluno, será de duas faltas consecutivas (não justificadas).

9. Modelo de Gestão de Contrato.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidos por meio de um fiscal administrativo, designado pelo Município, a Senhora **Janete Almeida de Souza Costa**, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos serviços bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a Administração conforme determina o art. 140 da lei 14.333/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Da Contratante

10.1.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, observando os prazos, condições, especificações e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência;



Rubiataba

PREFEITURA

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Da Contratada

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2.2. . Executar os serviços com qualidade, eficiência, zelo, segurança e de acordo com as normas técnicas aplicáveis, bem como com as determinações da Contratante, observados os padrões de qualidade previstos no Termo de Referência.

10.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, direta ou indiretamente, respondendo, ainda, pelos vícios, defeitos ou falhas na execução, conforme disposto nos artigos 12, 13 e 14 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais legislações aplicáveis.

10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o início da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.6. Indicar preposto devidamente qualificado, com poderes suficientes para representá-la na execução dos serviços, bem como para responder, sempre que necessário, às solicitações da Contratante.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



Rubiataba

PREFEITURA

- 11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.2.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.8.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.9.** Comportar de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.9.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.10.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.11.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 20.1.1 a 20.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta



Rubiataba

PREFEITURA

de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Municipal nº 1841/2022, na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. PAGAMENTO



Rubiataba

PREFEITURA

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da **aprovação do Relatório de Execução dos Serviços**, devidamente atestado pela fiscalização do contrato, mediante apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura**, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento

12.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

12.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Rubiataba

PREFEITURA

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

14.1. Qualificação Técnica exigida: (Art. 67, §1º, da Lei 14.133/2021):

14.1.1. A empresa contratada deverá comprovar experiência e aptidão técnica para a execução de serviços compatíveis com o objeto, por meio dos seguintes documentos:

14.1.1.2. Atestados de Capacidade Técnica: Emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a prestação anterior de serviços similares ao objeto licitado, especialmente em atividades aquáticas com foco educacional, terapêutico ou pedagógico voltado ao público infanto-juvenil, preferencialmente com deficiência e/ou dificuldades de aprendizagem, (os atestados devem conter: escopo do serviço, período de execução, número de atendidos, e resultado satisfatório).

14.1.1.3. Registro ativo ou Inscrição da Profissional responsável no Conselho Profissional competente junto ao CREF (Conselho Regional de Educação Física) ou CREFITO (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional), conforme o caso.

14.1.1.4. Cópia dos diplomas/certificados de formação em áreas como Educação Física, Fisioterapia, Terapia Ocupacional ou áreas afins;

14.1.1.5. Currículo atualizado demonstrando experiência prévia com atividades aquáticas ou atendimento de crianças com deficiência e/ou transtornos de aprendizagem.

14.1.1.6. Declaração de estrutura física adequada: Comprovante de posse ou uso regular do imóvel onde ocorrerão as atividades, com descrição e fotos das instalações, incluindo piscina aquecida nas dimensões exigidas e localização no perímetro urbano de Rubiataba/GO.

14.1.2. Habilitação Jurídica

14.1.2.1. Contrato Social ou Estatuto, com alterações e/ou documentos equivalentes que comprovem a regular constituição da empresa.

14.1.2.2 CNPJ ativo.

14.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista



Rubiataba

PREFEITURA

14.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

14.1.3.2. Certidão de Regularidade perante o FGTS (CRF);

14.1.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15. ESTIMATIVAS DE VALOR

15.1. O custo estimado para a contratação, de acordo com a Resolução CME/CP nº 03/2025, de 21 de maio de 2025, está previsto em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Rubiataba, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Contabilidade deste Município.

16.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

ORGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/ORIGEM
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Municipal nº 1.841/2022 e a Lei Federal 14.133/2021.

Rubiataba, 03 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE DUTRA
Secretário Municipal de Educação